QTC nº 16 de 24 de maio de 2008. Início 9:00

Saudações aos companheiros radioamadores do Distrito Federal e entorno e todos aqueles que nos brindam com a sua audiência. Estamos iniciando mais um QTC da LABRE-DF, procurando trazer notícias e informações de seu interesse.

Este boletim informativo é transmitido aos sábados, às nove horas, nas freqüências de 146.950 kHz em VHF, e sempre que possível retransmitido, em 27.245 (11m) - canal 25 USB pelo colega PT2MJ – Almeida.

PARTE GERAL

Em cumprimento ao disposto no §2º, art. 6º do Estatuto Social, damos ciência aos Associados da LABRE-DF da Convocação para Assembléia Geral Ordinária, realizada pelo Presidente do Conselho da Administração Regional da LABRE-DF, *verbis:*.

ASSEMBLEÍA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho da Administração da Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão – Administração do Distrito Federal – LABRE-DF, tendo em conta o disposto no inciso IV do art. 5º do Estatuto Social e a competência prevista no inciso I do art. 6º do mesmo normativo, **CONVOCA** seus Associados a comparecerem à **ASSEMBLEÍA GERAL ORDINÁRIA** a realizar-se no salão próximo à churrasqueira, na Sede da entidade, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 4 Lote 1/A, Brasília - DF, no dia 31 de maio de 2008 às 9 (nove) horas e 30 (trinta) minutos em primeira convocação, caso verificada a presença de ¼ (um quarto) dos associados em dia com suas obrigações sociais, ou 30 (trinta) minutos após, com qualquer número, para:

- **apreciarem e julgarem nos termos do art. 46 do Estatuto Social, as contas da Administração alusivas ao período de janeiro de 2007 a abril/2008.**

Brasília, 26 de abril de 2008

Gustavo Franco de Faria – PT2ADM
Presidente do Conselho da Administração Regional

Mantendo a prática de informar no QTC o resultado financeiro de cada mês, passamos a divulgar o resultado apurado em abril, último mês do exercício social 2007/2008.

As receitas totalizaram R$ 2.830,15, onde se destacam as contribuições, no valor de R$ 2.250,00. As despesas somaram no mês R$ 3.246,90, onde destacam-se as despesas com pessoal e encargos, no valor de R$ 1.054,89, com serviços contábeis, que somaram R$ 592,50, referentes ao primeiro trimestre/2008, as contribuições estatutárias para LABRE, no valor de R$ 595,50 e o ressarcimento de despesas da LABRE, no valor de R$ 558,40.

Como resultado, apurou-se no mês um déficit de R$ 416,75, e um acumulado no exercício de R$ 873,02, correspondente a diferença entre as receitas acumuladas entre janeiro/07 a abril/08, que somaram R$ 46.731,05 e as despesas acumuladas no mesmo período que somaram R$ 47.604,07.

As disponibilidades ao término de abril somavam 333,91.

Tendo encerrado no último QTC a abordagem sobre a Res. 449/06,

abordaremos, a partir de hoje, um novo tema, no caso Estatuto Social da LABRE-DF. O tema foi proposto pela Regina – PT2RLV, e figurou como única sugestão.

A matéria será exposta em aproximadamente 8 QTC

A Liga de Amadores de Rádio Emissão, Administração do Distrito Federal – LABRE-DF é uma associação civil de direito privado, de âmbito regional, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado.

A LABRE-DF agrega-se à LABRE pelo inter-relacionamento de seus Conselhos, sujeitando-se às regras gerais previstas no Estatuto da mesma, e usará o nome LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RÁDIO EMISSÃO – LABRE, acompanhado da expressão ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL cuja sigla será LABRE-DF, enquanto a ela for vinculada, porém possui personalidade jurídica própria e autonomia administrativa para gerir seu patrimônio e suas finanças, na área de sua competência.

São finalidades da LABRE-DF:

I – o desenvolvimento do radioamadorismo em todas as suas modalidades;

II – a pesquisa científica e o desenvolvimento técnico-operacional dos associados, no campo das telecomunicações;

III – o intercâmbio técnico-científico, social, cultural com as LABRE Estaduais e Entidades congêneres;

IV – a orientação administrativa e a preparação técnico-operacional dos associados, na execução do Serviço de Radioamador;

V – a defesa dos direitos e interesses de seus associados na área administrativa, em qualquer instância, desde que relacionados com os fins da entidade;

VI – a defesa do radioamadorismo junto às autoridades brasileiras e às comunidades internacionais de radioamador;

VII – a perfeita integração administrativa e operacional das Administrações Estaduais entre si e com a LABRE;

VIII – a colaboração com os órgãos governamentais de telecomunicações, na forma da legislação pertinente;

IX – a realização de concursos radioamadorísticos em âmbito regional, nacional ou internacional, nas várias modalidades, garantindo o cumprimento dos regulamentos;

X – a publicação de material técnico para divulgação de assuntos de eletrônica, eletricidade e comunicações de interesse dos radioamadores, além de atividades sociais da entidade;

XI – as atividades cívicas, morais e intelectuais, visando o culto à Pátria, às Instituições, à família e à dignidade do Homem;

XII – as atividades filantrópicas, sociais, assistenciais, culturais, educativas, recreativas e desportivas, visando desenvolver o espírito associativo;

Para realizar suas finalidades e atingir seus objetivos, a LABRE-DF, tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Assembléia Geral – Órgão máximo da entidade;

II - Conselho da Administração Regional;

III - Conselho Fiscal;

IV – Diretoria, formada por:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) Diretor de Radioamadorismo;

d) Diretores auxiliares e assessores de livre criação e extinção pelo Presidente da LABRE-DF.

O Presidente do Conselho da Administração Regional e o Presidente da

LABRE-DF são os representantes da LABRE-DF junto à LABRE na qualidade de integrantes do Conselho Diretor

A Assembléia Geral é o órgão maior da LABRE-DF e se constitui da totalidade dos seus associados no pleno gozo de seus direitos sociais

São atribuições da Assembléia Geral:

I – eleger o Presidente e o Vice-Presidente da LABRE-DF;

II – eleger os membros do Conselho da Administração Regional;

III – eleger os Membros do Conselho Fiscal;

IV – apreciar e julgar as contas da Administração à vista dos pareceres do Conselho Fiscal e do Conselho da Administração Regional;

V – rever, em grau de recurso, os atos praticados pela Diretoria e pelos Conselhos;

VI – destituir os membros da Diretoria e dos Conselhos;

VII – promover quaisquer alterações no presente Estatuto, aprovar o Regimento Interno e suas alterações, em ambos os casos, após parecer do Conselho da Administração Regional, observada para aprovação a obtenção de 2/3 (dois terços) de votos válidos dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais presentes à Assembléia Geral, convocada exclusivamente para esses fins;

VIII – conceder isenções e remissões de débitos, aprovar o orçamento bienal apresentado pela Administração, à vista de parecer do Conselho da Administração Regional;

IX – decidir sobre a aquisição e alienação de bens imóveis e a contratação de empréstimos, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo 5º do artigo 43 deste Estatuto, após parecer do Conselho da Administração Regional;

X – decidir sobre o destino a ser dado ao patrimônio da LABRE-DF, no caso de extinção da Entidade, o qual deverá ser doado a instituição congênere ou, na impossibilidade, a instituição beneficente. Em qualquer caso a referida instituição deverá estar devidamente legalizada e com o mínimo de 02 (dois) anos de funcionamento normal;

XI – aplicar aos associados ou dependentes a penalidade de exclusão do quadro social, ressalvado os casos de inadimplência;

XII – aprovar a admissão de sócios Beneméritos e Honorários;

Terão direito a voto, em qualquer caso, os associados em dia com suas obrigações, excetuados os dependentes, os beneméritos e honorários e os juvenis, sendo sendo permitido, apenas, um voto por procuração

O Conselho da Administração Regional, ressalvadas as atribuições da Assembléia Geral, é o órgão consultivo e fiscalizador da Diretoria.

O Conselho da Administração Regional é constituído de membros efetivos e suplentes, eleitos pelos associados para mandato de 02 (dois) anos, sendo membros efetivos os 07 (sete) candidatos mais votados e suplentes os 07 (sete) demais candidatos que também receberem votos, observada a ordem de suplência de acordo com a ordem decrescente de votação;

Só poderão ser eleitos Conselheiros os associados que tenham mais de 03 (três) anos de inscrição no quadro social da LABRE-DF, observadas as demais condições de elegibilidade constantes no presente Estatuto

São atribuições do Conselho da Administração Regional:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, Regimento Interno e Regulamentos e o Estatuto da LABRE;

II – analisar, discutir e aprovar as matérias que lhe forem encaminhadas por força do Estatuto ou do Regimento Interno;

III – decidir os pedidos de reconsideração das suas próprias decisões;

IV – decidir, em primeira instância, os recursos interpostos contra decisões da Diretoria da LABRE-DF;

V – promover ou determinar qualquer diligência na sua área de competência, adotando as medidas compatíveis;

VI – analisar, discutir e elaborar parecer prévio sobre o orçamento bienal da nova Administração, e, ainda, sobre o relatório e as contas anuais do Presidente da LABRE-DF, esse último à vista do Parecer do Conselho Fiscal;

VII – analisar, discutir e deliberar sobre proposta de mensalidade e de taxas extraordinárias, apresentadas pelo Presidente da LABRE-DF;

VIII – emitir parecer sobre isenção e remissão de débitos proposta pelo Presidente da LABRE-DF, e, ainda, sobre a admissão de sócios Beneméritos e Honorários, sobre alterações ao presente Estatuto e do Regimento Interno, se houver;

IX – autorizar a aquisição ou alienação de bens móveis não previstas no orçamento;

X – julgar as propostas de admissão ou de readmissão de associados ao quadro social da LABRE-DF;

XI – convocar o Presidente da LABRE-DF, quando sua presença for necessária para deliberação pelo Conselho da Administração Regional;

XII – apreciar e emitir parecer na falta de Conselho Fiscal instalado, designando mensalmente 03 (três) Conselheiros para o exercício da função, aplicando-se, no que couber, as disposições previstas no Capítulo IV, do Título II deste Estatuto;

XIII – designar um dos Conselheiros para responder pela Diretoria da LABRE-DF nas hipóteses previstas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 20 deste Estatuto.

XIV – aplicar sanções disciplinares na forma deste Estatuto;

XV – praticar outros atos administrativos necessários à implantação das próprias atividades, desde que não contrariem disposição estatutária;

O Conselho Fiscal, órgão autônomo da LABRE-DF, exerce as atribuições de fiscalização, orientação e controle dos atos e fatos administrativos praticados na gestão econômica, financeira e patrimonial da LABRE-DF.

O Conselho Fiscal é constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, observada a ordem decrescentes de votos válidos recebidos, todos eleitos pelos associados para um mandato de 02 (dois) anos;

São atribuições específicas do Conselho Fiscal:

I – examinar e fiscalizar a escrituração contábil da Administração, sendo assegurado aos seus membros, no exercício de suas funções, amplo e irrestrito acesso às instalações, documentos, sistemas e informações;

II – proceder, trimestralmente, à tomada de contas da Administração Financeira e Patrimonial e anualmente, a análise das contas anuais do Presidente da LABRE-DF;

III – realizar o inventário físico patrimonial e de estoque, anualmente;

IV – sindicar, de ofício, eventuais irregularidades administrativas, econômico-financeiros ou patrimoniais, ou, ainda, por solicitação do Conselho da Administração Regional ou do Presidente da LABRE-DF;

V – emitir parecer conclusivo e circunstanciado sobre os exames que houver realizado na área de suas atividades, que serão encaminhados em até 15 (quinze) dias, ao Conselho da Administração Regional, para as medidas de sua competência, sendo admitidos votos em separado com a respectiva justificativa.

SECRETARIA

ATENDIMENTO NA LABRE-DF:

O expediente da LABRE-DF dá-se de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, e aos sábados, das 08 às 12 horas. A LABRE situa-se no Setor de Clubes Esportivos Sul – Trecho 4 – Lote 1-A, logo após a Academia de Tênis. O responsável pela secretaria é o colega Angel, PT2ZUY, que agora também está a cargo do Birô de QSL.

PARA FALAR COM A LABRE-DF:

Se você deseja entrar e contato com a LABRE-DF pode procurar-nos aqui em nossa sede no horário de atendimento anunciado ou, se preferir, utilizar-se dos seguintes meios de comunicação:

- Telefone, através do número (0XX61) 3226-4524;

- E-mail, enviando-nos uma mensagem através do endereço: labre-df@labre-df.org .

- Correios, mandando sua carta para a Caixa Postal 09888, CEP 70.001-970.

O endereço de nossa página na internet é: www.labre-df.org

A LABRE-DF poderá ser contatada via messenger (MSM) pelo identificador – labre-df@hotmail.com (lembramos que esse endereço eletrônico deverá ser utilizado para identificação do messenger e não para envio de e-mail, cujas mensagens deverão ser dirigidas para o e-mail institucional labre-df@labre-df.org

A LABRE-DF também poderá ser acessada via rádio através desta repetidora, que funciona em 146.950MHz, freqüência oficial em VHF desta associação em Brasília.

Proponentes aos Quadros da LABRE-DF aprovados pelo Conselho

.,

Radioamadorismo:

ANIVERSARIANTES DO PERÍODO DE 24 a 30 de maio/08

Dia	Nome
25	FÁBIO FARNESE DIAS MARTNS – FILHO DE WILSON DIAS MARTINS PT2WL
25	LEANDRO FERREIRA DAMAS – FILHO DE JURANDIR FERREIRA CUNHA – PT2TJ
26	LAILA DANIELLE PEREIRA DO NASCIMENTO – FILHA FÁBIO DANIEL ROCHA DO NASCIMENTO – PT2PRF
27	ELEUZA DALVA GALVAÃO – PT2KZ – ESPOSA DO SEVERO – PT2ZN
27	MARIA SILVA DE ALMEIDA – ESPOSA DO ALMEIDA – PT2MJ
28	RENATA BEATRIZ NAVARRO – FILHA DE ALBERTO NAVARRO – PT2AV
28	EVELAINE A. TRINDADE – ESPOSA DO TRINDADE – PT2JVT

Dia	Nome
30	GABRIEL DE SOUSA VIANNA – FILHO DO TRINDADE – PT2JVT
30	JOÃO GABRIEL NUNES VASCONCELOS – FILHO DO ED PT2EW

Aos amigos aniversariantes nosso imenso abraço e votos de saúde, felicidade e ou pouco de dinheiro que não faz mal a ninguém!

ENCERRAMENTO:

Neste momento encerramos este QTC da Liga de Amadores Brasileiros de Radio Emissão – LABRE – DF agradecendo a todos os que nos ouviram. Os colegas que não registraram suas presenças antes do início da leitura do QTC poderão fazê-lo a seguir, apresentando-se com seu indicativo e nome. Após as anotações, todos os inscritos serão chamados para manifestação, conforme a ordem de inscrição.

Lembrando a todos que o nosso Ranking Eletrônico do QTC já está no ar em nosso site e as presenças válidas de hoje serão computadas assim que possível.

LABRE-DF. Gestão 2007/2008: Trabalhando Pra Você!

Lista de presença

Indicativo	Nome	Pontuação
PU2BTO	BETO	2
PU2AFB	LUIZ CARLOS	1
PT2IP	ICÍLIO	2
PT2KM	EUGÊNIO	1
PT2RB	BORGES	2
PU2CBN	COSTA	1
PT2MY	MARCOLINO	2
PT2WL	GARRINCHA	2
PT2HV	VARGAS	2
PT2RLV	REGINA	2
PT2ON	JOSÉ FERNANDES	2
PU2CEB	LEONARDO	2
PT2AST	MARCOS RESENDE	2
PT2AZ	JAFFER	2
PT2JVT	TRINDADE	2

Indicativo	Nome	Pontuação
PT2GOR	GOIRAN	1
PT2EW	ED	1
PT2MJ	ALMEIDA	2
PU2ALK	MARCO ANTÔNIO	2
PU2CEB	CURINGA	2
PT2CFG	CARLOS	2
PT2CC	MARCO AMARAL	2
PU2EJE	RODRIGUES	1
PT2GL	LUIZ RONALDO	2
PU2BFM	SANDRO	1
PT2KGB	JUNIOR	1
PU2FAN	RANSDONY	